



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 006-/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-/2025

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

Necessidade da Administração – Contratação de serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Certificados Digitais: Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token, Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano, Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token, Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com token, que integram as ações de modernização da Administração Pública, adotando o uso da tecnologia para auxiliar na gestão. A certificação digital garante a assinatura eletrônica em contratos e outros documentos de modo seguro, pois estará associada a um certificado digital válido, contendo dados do assinante cifrados por chaves criptográficas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Certificados Digitais integra as ações de modernização da Administração Pública, adotando o uso da tecnologia para auxiliar na gestão. A certificação digital garante a assinatura eletrônica em contratos e outros documentos de modo seguro, pois estará associada a um certificado digital válido, contendo dados do assinante cifrados por chaves criptográficas. Isso ajuda a reduzir os custos operacionais de impressão de documentos, extravios, e além de tudo, resulta na economia de tempo em proceder as assinaturas de punho, garantindo maior agilidade e flexibilidade. Nesse sentido, o gerenciamento eletrônico de documentos é uma estratégia para aumentar a eficiência. A justificativa para essa solução consiste no fato de que a certificação digital é essencial, porque os diversos sistemas atualmente em uso do Município exigem que o Município, como pessoa jurídica, os servidores como pessoa física, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais do tipo A3 e A1. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200- 2 (Institui a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil)”.

3. OBJETIVO

3.1. Contratar empresa proponente que deverá comprovar que é uma Autoridade Certificadora (AC) ou uma Autoridade de Registro (AR), credenciada junto à ICP Brasil (Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileiras), nos termos do Decreto Federal nº 10.543/2020.

3.2. É possível mencionar que os serviços serão fornecidos conforme o solicitado.

4. DO OBJETO

4.1. Da Especificação do objeto.

4.1.1. O quantitativo do objeto tem como alicerce Certificados Digitais para servidores da Câmara Municipal.

4.1.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo, junto com o valor estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd.	VALOR UN R\$
1	Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token	04	286,67
2	Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano	01	173,34
3	Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token	01	365,00
4	Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com token	01	360,00
	Total R\$		2.045,02

4.1.3. Os serviços compreendem a Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token, Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano, Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token, Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com Token;



5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os certificados Digitais A3 e A1 deverão ser:

- a) emitido por Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- b) gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- c) tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- d) certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- e) suportar autenticação em rede Windows 2008 e/ou superior, bem como ter compatibilidade com os sistemas Linux e MacOS;
- f) emitido conforme a política de certificado de assinatura digital A3 e A1.

5.1.2. O Token deverá:

- a) possuir conector USB (Universal Serial Bus);
- b) permitir conexão direta na porta USB, sem a necessidade de interface intermediária para a leitura;
- c) ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) ter capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- e) ser criptografado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

6.1. A contratação direta da empresa supra identificada, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.1.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmptu.sc.gov.br

e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

6.1.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343/2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal, resta a este Poder Legislativo na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

6.1.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A proposta vencedora será escolhida pelo menor preço e apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas (CNDT).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO- 3.3.90.39.99.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

- 9.1. O pagamento será realizado após a aquisição ou prestação dos serviços, e respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.2. A contratada deverá protocolizar mensalmente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal.
- 9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à contratada para correção.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
- 9.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 9.6. Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais, em validade para o pagamento.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.8. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 9.9. Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.11. A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

10. DA INEXECUÇÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação;
- d) Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.1.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia das emissões de certificados de assinaturas digitais A3 é de 12 a 36 meses e A1 12 meses conforme item solicitado, contados a partir das datas de aceites definitivos dos certificados. Essa garantia deverá cobrir correções e atualizações, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de notificação para emití-lo, sem ônus adicional para a contratante.

11.2. A garantia do dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token será de 01 (um) ano, contado da data do aceite definitivo do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

12. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A proponente vencedora deverá fazer a validação presencial dos certificados e a entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Porto União – SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

13. PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

13.1. Prorrogação: Poderá haver prorrogação pelo mesmo período, devidamente motivada a necessidade pela Câmara Municipal, e com anuência da Contratada.

Porto União – SC, 10 de março de 2025.

Fabiane Aparecida de Carvalho
Membro/Equipe de Apoio